



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2258,
DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FLOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso das
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Flores, Rio Grande do
Sul, o Dia Municipal da Flor, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

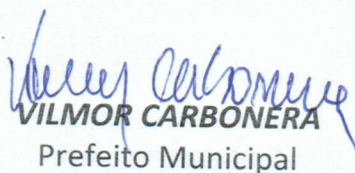
Art. 2º - O Dia Municipal da Flor deverá constar no calendário oficial do
Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 26 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 26 / 03 / 19


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal